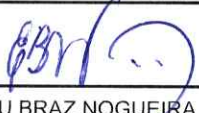
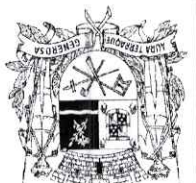


	Dados para emissão de Nota Fiscal. PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS RUA JOSE DE ALENCAR 123 - 1º ANDAR SALA 03 - VL STA LUZIA SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12209-904 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTO Fone:(012) 3947.8178 E-mail: drm@sjc.sp.gov.br Fax:(012) 3947.8403 Site: www.sjc.sp.gov.br		Número AF: 499 / 2024 Data AF: 11/01/2024 Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO Nº Licitação: / Tipo:DCL Complemento: S/CONTRATO Proc.Interno: 3660 / 2024			
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				VIA ÚNICA		
Contratado: 258678 - 48.911.308 CAROLINE NAKANO DI LORENZI		CNPJ/CPF: 48.911.308/0001-15				
Endereço: RUA DOUTOR JOSÉ GREGÓRIO MOREIRA Nº: 118 Compl: - Bairro: JARDIM INDEPENDÊNCIA - Cidade: TAUBATÉ - UF: SP						
Telefone: 12 9 8312-9128		Fax:		E-mail: NCNAKANO@GMAIL.COM		
Requisitante: 010.003.000.000.SECRETARIA DE GOVERNANCA / SG/DIVISAO DE EVENTOS OFICIAIS						
Cond.Pagto: 15 DDL		Nº Bloqueio: 166 / 2024		Vínculo:		
Nº 77 / 2024		Empenho: 4001 / 2024		Cód.ficha: 5 / 2024 - 10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000		
Obs.: LEI 14.133/2021 - ART. 75 / II - INF. 50.000,00 - OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS (COMPRA DIRETA)						
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	6	SV	134979	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO (ESTANDES, PORTICOS, BALCAO). EVENTO: PREFEITURA MAIS PERTO DE VOCÊ DATAS DO EVENTO: 13/01/2024 – EMEFI PROFª ANA BERLING MACEDO - RUA ALZÍRO LEBRÃO, 318 - ALTO DA PONTE 01/2024 – A DEFINIR 02/2024 – A DEFINIR 02/2024 – A DEFINIR 03/2024 – A DEFINIR 03/2024 – A DEFINIR OBSERVAÇÃO: OS ENDEREÇOS DAS SEGUINTE DATAS SERÃO DEFINIDOS ATÉ 4 DIAS ÚTEIS ANTES DO EVENTO. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SEGUINTE SERVIÇO: - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 16 BALCÕES EM OCTANORM E PLACAS TS, NA COR BRANCA. - 14 (QUATORZE) DEVEREM SER MONTADOS EM MÓDULOS DE 2 (DOIS) BALCÕES, SENDO QUE, CADA UM DEVERÁ MEDIR 1,00 X 0,50 X 1,20M, CONTER UMA TESTEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 X 0,30 M CADA, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS. A ALTURA DA TESTEIRA DEVERÁ ESTAR A 1,20M DO TAMPO DO BALCÃO. E - 02 (DOIS) DEVERÃO SER MONTADOS COM MEDIDAS APROPRIADAS PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD). (CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES). - PARA CADA BAIJA SERÁ FORNECIDA 01 BANQUETA PRETA, COM ASSENTO EM COURVIM NA COR PRETA. TOTAL DE 16 BANQUETAS. - PARA CADA BAIJA SERÃO INSTALADOS TESTEIRAS MEDINDO 0,97M NO SENTIDO HORIZONTAL POR 0,30M NA ALTURA FEITA COM PAINEL TS FÓRMICA NA COR BRANCA SENDO DEVIDAMENTE EMOLDURADOS SOBRE PERFIS DE ALUMÍNIO. TESTEIRAS IMPRESSA COM IMAGENS CONFORME ARTE ANEXA. MATERIAL DEVE SER ENTREGUE LIMPO E EM ÓTIMA CONDIÇÃO DE APARÊNCIA (SEM RASGOS, TRINCADOS, PARTES QUEBRADAS OU PERFURADAS, ETC...) SOBRE A MONTAGEM: -TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA UM DIA ANTES DA DATA DO EVENTO A PARTIR DAS 17H30 E DEVENDO SER RETIRADA A PARTIR DAS 18H00 NO DIA DO EVENTO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ** A NOTA FISCAL DEVERÁ INFORMAR O NÚMERO DE SUA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ENVIADA PARA OS E-MAILS ABAIXOO: GESTAO.SG@SJC.SP.GOV.BR MARILIA.FERREIRA@SJC.SP.GOV.,BR TEL.:12 3947-8563 DEPARTAMENTO FINANCEIRO TEL.: 12 3947-8101 /8296 Entrega:1 Qtde:6	4.500,00	27.000,00
					TOTAL	27.000,00
*ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".						
 ELISEU BRAZ NOGUEIRA Emitente		 THAIS MENEZES RODRIGUES Supervisor(a)		 SERGIO NILSON FERREIRA Chefe de Divisão		 SERGIO NILSON FERREIRA Diretor(a)
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270						
Observação: ALMOX DA SECR DE ADMINISTRACAO						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justificam a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo indolente ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

III. **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saudent@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2074 / (12) 3901-2229.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado.

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.